

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA.

Agente de Contratação
Designada Pela Portaria Nº 10, de 21 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: Menor preço por Lote;

TIPO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 04/02/2025 até às 09:00 do dia 14/02/2025

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 14/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 14/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por Lote**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados na ordem de compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

- 3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;
- 3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA COTA RESERVADA:

5.1. Nos termos dos artigos 058 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura

da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Contratação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Agente de Contratação (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

8.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Agente de Contratação poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e

11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

11.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12. Qualificação Econômico- Financeira:

12.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

12.1.1.2 Qualificação- Técnica:

- I- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da

apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- II- Registro na ANVISA dos medicamentos, excetos para produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, de acordo com a RDC Nº 27/10.
- III- Autorização de funcionamento da ANVISA.
- IV- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal
- V- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

12.1.1. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.1.1.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas)** horas, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. **CONSIDERANDO A FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS LICITADOS, AS ORDENS DE COMPRAS PODERÃO SER FEITAS EM BAIXA MONTA. ESTAS DEVERÃO SEREM FEITAS COM O VALOR MÍNIMO DE R\$100,00 (CEM REAIS).**

15.5. Do cadastro reserva

15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.7. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.9. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

15.10. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.4. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.8. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do Agente de Contratação, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br**.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

19.12. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

20.ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.2. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;

20.1.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.6. ANEXO V – Minuta de Contrato.

20.1.7. ANEXO VI- Minuta de ATA de Registro de Preços.

João Dourado/Ba, BA.

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA & ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM: <http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=78B8E63BFF25DA399C5F8230A3D0511E&type=licitacoes;>

PLANILHA DE LOTES/ITENS:

LOTE 01			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	UND
186350	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IV	2400	AMPOLA
168005	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	2000	AMPOLA
186351	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	40000	AMPOLA
186352	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 100 ML	3000	AMPOLA
186353	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	6000	AMPOLA
186354	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	2500	AMPOLA
186355	AMICACINA 250MG/2ML	2000	AMPOLA
186356	AMICACINA 50MG/2ML	1000	AMPOLA
168007	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	800	AMPOLA
168008	AMIODARONA150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMPOLA
168010	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	1200	AMPOLA
168009	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	1200	AMPOLA
186357	ANFOTERICINA B 50MG 10ML	500	AMPOLA
173596	ATRACÚRIO, BENZILATO DE. 25MG/2,5ML	450	AMPOLA
168011	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	500	AMPOLA
177726	AZITROMICINA 500MG SOL. INJETAVEL	100	AMPOLA
168012	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	3000	FRASCO
168013	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	2000	FRASCO
186358	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSAO INJETAVEL, FA + DILUENTE,	300	AMPOLA
186359	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	300	AMPOLA
2499	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI	1000	UND
168014	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3,945MG/ML , 1ML	80	AMPOLA
168015	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	240	AMPOLA
177727	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	150	AMPOLA
177728	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	3000	AMPOLA
168016	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML ,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	120	AMPOLA
186360	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	15000	AMPOLA

168018	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	3000	AMPOLA
168019	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	4000	AMPOLA
173606	CEFAZOLINA 1GR	1000	AMPOLA
186361	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	380	AMPOLA
177729	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMPOLA
168021	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	15000	FRASCO
168022	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	1200	FRASCO
168023	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	8000	FRASCO
168024	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	4000	AMPOLA
172266	CIMETIDINA IV 2ML	5000	AMPOLA
158853	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	2000	AMPOLA
177730	CIPROFLOXACINO 200MG/200ML	2000	AMPOLA
186362	CISATRACURIO 2MG/ 10ML	500	AMPOLA
186363	CLARITROMICINA 500MG	500	AMPOLA
168025	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML.	6000	FRASCO
186364	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	500	AMPOLA
158856	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	1000	AMPOLA
168027	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML.	200	AMPOLA
168028	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	200	AMPOLA
168029	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	100	AMPOLA
168030	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	100	AMPOLA
186690	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	400	AMPOLA
186366	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	10000	AMPOLA
168032	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	300	AMPOLA
168033	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML,	30000	AMPOLA
168034	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	10000	AMPOLA
2804	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	20000	AMPOLA
186367	DIFENIDRAMINA 50MG/1ML	300	AMPOLA
186693	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML E.V C/10ML	2000	AMPOLA
168036	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	50000	AMPOLA
186369	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	2500	AMPOLA
168037	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	120	AMPOLA
168038	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	120	AMPOLA
168039	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	200	AMPOLA
168040	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	5000	AMPOLA
168041	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	5000	AMPOLA
168042	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	5000	AMPOLA
168043	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	AMPOLA
186370	ERTAPENEM 1GR	50	AMPOLA

ESTADO DA BAHIA

186371	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	400	AMPOLA
168044	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	2000	AMPOLA
158866	FLUCONAZOL 200MG/100ML	200	AMPOLA
168046	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	12000	AMPOLA
168047	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA 1ML	900	AMPOLA
168048	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	1500	AMPOLA
167826	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	300	AMPOLA
168049	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	2500	AMPOLA
168050	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	3000	AMPOLA
168051	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	100	AMPOLA
186727	HEMITARTARATO METARAMINOL 10 MG/ML SOL.INJ. C/ 1ML	300	AMPOLA
158874	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	1500	AMPOLA
168052	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	300	AMPOLA
168053	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	500	AMPOLA
168054	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	6000	FRASCO
168055	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	5000	FRASCO
177733	HIDROXIETILAMIDO INJ SISTEMA FECHADO	400	AMPOLA
186696	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA
186374	IMUNOGLOBULINA HUMANA 100MG SOL. INJ 50ML	20	FRASCO
168056	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	200	FRASCO
168057	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R).	200	FRASCO
168058	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML	200	FRASCO
168059	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	150	FRASCO
168060	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	100	FRASCO
177735	LEVOFLOXACINO 500MG	720	AMPOLA
168061	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	1000	FRASCO
168062	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	2500	AMPOLA
168063	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	50	AMPOLA
186375	LINEZOLIDA 2MG/300ML	300	AMPOLA
168064	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	100	AMPOLA
168065	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA
186376	MELOXICAM 10MG 1,5ML SOL. INJ IM	1000	AMPOLA
177736	MEROPENEM 1G	1000	AMPOLA
177737	MEROPENEM 500MG	1000	AMPOLA
168067	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	700	AMPOLA
173599	METILPREDNISOLONA 125MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMPOLA
173600	METILPREDNISOLONA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA
173601	METILPREDNISOLONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA

ESTADO DA BAHIA

168068	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	10000	AMPOLA
168069	METOPROLOL 5MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	100	AMPOLA
186378	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	1500	AMPOLA
168070	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML.	100	AMPOLA
186728	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	300	AMPOLA
173602	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	100	AMPOLA
168071	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	100	AMPOLA
168072	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	300	AMPOLA
168073	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	1500	AMPOLA
168076	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) + DILUENTE.	5000	FRASCO
168074	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	10000	AMPOLA
168075	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	10000	AMPOLA
168077	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	7000	FRASCO
177739	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML	200	AMPOLA
173603	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 2,25G FRASCO-AMPOLA	800	FRASCO
173604	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA	800	FRASCO
158895	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	200	AMPOLA
177740	POLIMIXINA 500.000UI	500	AMPOLA
168078	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	5000	AMPOLA
168079	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	25	AMPOLA
186380	ROCURONIO 10MG/5ML	500	AMPOLA
177741	ROPIVACAINA 10MG/ML INJETÁVEL 20ML	250	AMPOLA
177742	ROPIVACAINA 2MG/ML INJETÁVEL .20ML	250	AMPOLA
177743	ROPIVACAINA 7,5MG/ML INJETAVEL 20ML	250	AMPOLA
186381	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	40000	AMPOLA
186382	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250 ML EM SISTEMA ABERTO	10000	AMPOLA
167828	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	20000	AMPOLA
186383	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA ABERTO	10000	AMPOLA
168156	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	20000	AMPOLA
167830	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	10000	AMPOLA
167831	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	5000	AMPOLA
167832	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	3000	AMPOLA
158903	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	6000	AMPOLA
186384	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO 500ML	8000	AMPOLA
177744	SUGAMADEX SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	150	AMPOLA
168081	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	500	AMPOLA
168082	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	1000	AMPOLA
168083	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	300	AMPOLA

168084	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	150	AMPOLA
186385	TEICOPLANINA 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMPOLA
186386	TEICOPLANINA 400MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMPOLA
186700	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	AMPOLA
186701	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	AMPOLA
186389	TERBUTALINA 0,5MG 1ML	1000	AMPOLA
186390	TERLIPRESSINA ACETATO 1MG	50	AMPOLA
177747	TESTOSTERONA 250MG AMP 4ML	50	AMPOLA
186391	TRIANCINOLONA 20MG 1ML	300	AMPOLA
177748	VECURÔNIO 10MG	100	FRASCO
177749	VECURÔNIO 4MG	100	FRASCO
168085	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	12000	AMPOLA
158909	VITAMINA K (FITOMETADIONA), SOLUCAO INJETAVEL NA FORMA DE MICELAS MISTAS 10 MG/ML IM/IV, USO PEDIATRICO E ADULTO, AMPOLA 1 ML.	1200	AMPOLA
LOTE 02			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	UND.
186392	ACARBOSE 50MG	6000	COMPRIMIDO
186393	ACECLOFENACO 100MG	3600	COMPRIMIDO
186394	ACETAZOLAMIDA 250MG	4000	COMPRIMIDO
167940	ACETILCISTEINA 100MG	300	SACHE
167941	ACETILCISTEINA 200MG	600	SACHE
167942	ACETILCISTEINA 600MG	1000	SACHE
177692	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	1000	COMPRIMIDO
186395	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400MG	4000	COMPRIMIDO
167835	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	80000	COMPRIMIDO
167836	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	75000	COMPRIMIDO
186396	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG	4000	COMPRIMIDO
2363	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	7400	UND
167837	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
186397	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 100MG	8000	COMPRIMIDO
186398	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG	5000	COMPRIMIDO
186399	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	5000	COMPRIMIDO
186400	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG 125 MG	6000	COMPRIMIDO
167840	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	20000	COMPRIMIDO
186401	AMPICILINA 500MG	10000	COMPRIMIDO
186402	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	63000	COMPRIMIDO
167842	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	43000	COMPRIMIDO
167845	ATENOLOL 100 MG	33000	COMPRIMIDO
167843	ATENOLOL 25 MG	53000	COMPRIMIDO
167844	ATENOLOL 50 MG	53000	COMPRIMIDO
186403	ATORVASTATINA 20MG	6000	COMPRIMIDO

186404	ATORVASTATINA 40MG	6000	COMPRIMIDO
186405	AZATIOPRINA 50MG	4500	COMPRIMIDO
167846	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	36000	COMPRIMIDO
167847	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG.	4000	COMPRIMIDO
167849	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	5000	COMPRIMIDO
167848	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, DRÁGEA	15000	COMPRIMIDO
167850	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	15000	COMPRIMIDO
167851	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
167852	CARBONATO DE CALCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2 +) COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
167854	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
167853	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
167855	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
167856	CARVEDILOL COMP 3,125MG	5000	COMPRIMIDO
167857	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG	20000	CAPSULA
167858	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	1500	COMPRIMIDO
167862	CETOPROFENO 100MG	8000	COMPRIMIDO
172615	CETOPROFENO 50MG	10000	CAPSULA
186406	CICLOBENZAPRINA 5MG	9000	COMPRIMIDO
167859	CINARIZINA, 25MG	4000	COMPRIMIDO
167860	CINARIZINA, 75MG	4000	COMPRIMIDO
167861	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
167863	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG	4000	COMPRIMIDO
167865	CLINDAMICINA , CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	4500	COMPRIMIDO
167869	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	3000	COMPRIMIDO
167870	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG,	5000	COMPRIMIDO
167871	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	5000	COMPRIMIDO
167872	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	10000	COMPRIMIDO
167873	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	7400	COMPRIMIDO
167874	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	20000	COMPRIMIDO
167875	DIMENIDRATO COMP 100MG	1600	COMPRIMIDO
186407	DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO
186408	DIOSMINA 900MG HESPERIDINA 100MG COMPRIMIDO	1600	COMPRIMIDO
186409	DIPIRONA 1GR COMP	15000	COMPRIMIDO
186410	DIPIRONA 500MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50000	COMPRIMIDO
186411	DOXAZOSINA 4MG	7000	COMPRIMIDO
186412	DOXICICLINA 100MG	7000	COMPRIMIDO
167876	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	20000	COMPRIMIDO
167877	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	50000	COMPRIMIDO
186413	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	40000	COMPRIMIDO
186414	ESPIRAMICINA 1,5MUI	2500	COMPRIMIDO

ESTADO DA BAHIA

167880	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	4000	COMPRIMIDO
186415	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	10000	COMPRIMIDO
167882	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	4000	COMPRIMIDO
167883	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	3300	COMPRIMIDO
167884	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	10000	COMPRIMIDO
167886	FORMOTEROL , FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	3600	CAPSULA
167885	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS	2400	CAPSULA
167887	FUROSEMIDA COMP 40 MG	20000	COMPRIMIDO
167888	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	30000	COMPRIMIDO
167889	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	30000	COMPRIMIDO
186416	GLIMEPIRIDA 4MG	28000	COMPRIMIDO
177694	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG COMP	300	COMPRIMIDO
186417	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG, COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
167890	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO	3400	COMPRIMIDO
186418	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	50000	COMPRIMIDO
167892	HIDROXICLOROQUINA 400MG	300	COMPRIMIDO
186419	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	20000	COMPRIMIDO
167895	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG	2400	COMPRIMIDO
167894	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	4600	COMPRIMIDO
167896	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
186420	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG,	6000	COMPRIMIDO
167898	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
167899	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO (250MG+25MG)	4200	COMPRIMIDO
186493	LEVOFLOXACINO 500MG	5000	COMPRIMIDO
186421	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0, 03MG	50000	COMPRIMIDO
167902	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	4500	COMPRIMIDO
167903	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO.	1000	COMPRIMIDO
167904	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	3000	COMPRIMIDO
167901	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	3000	COMPRIMIDO
167905	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	6400	COMPRIMIDO
167906	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO
167907	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	4000	COMPRIMIDO
177698	MELILOTUS OFFICINAIS 26,7MG COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO
186422	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO
186423	MESALAZINA 400MG	8000	COMPRIMIDO
186424	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOR	50000	COMPRIMIDO
167908	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	200000	COMPRIMIDO
167909	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	10000	COMPRIMIDO
167910	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	5000	COMPRIMIDO

167911	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	6000	COMPRIMIDO
167912	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
167913	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	COMPRIMIDO
167914	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	COMPRIMIDO
167915	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	5000	COMPRIMIDO
167916	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	4800	COMPRIMIDO
186425	MOXIFLOXACINO 400MG	1500	COMPRIMIDO
167917	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	20000	CAPSULA
167918	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER.	10000	CAPSULA
167919	NIMESULIDA 100MG	4000	COMPRIMIDO
167920	NORETISTERONA 0,35MG	3000	CAPSULA
167923	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	50000	CAPSULA
186426	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	5000	COMPRIMIDO
186427	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	5000	COMPRIMIDO
3427	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	2000	FRASCO
172262	PANTOPRAZOL 20MG	4000	COMPRIMIDO
167924	PANTOPRAZOL 40MG	6000	COMPRIMIDO
167925	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	20000	COMPRIMIDO
167926	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	500	COMPRIMIDO
186428	PIRACETAM 800MG	3600	COMPRIMIDO
167927	PREDNISONA COMP 20MG	20000	COMPRIMIDO
167928	PREDNISONA, COMP 5 MG	10000	COMPRIMIDO
167929	PROMETAZINA COMP 25MG	10000	COMPRIMIDO
167930	PROPATILNITRATO 10MG	1000	COMPRIMIDO
167931	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	30000	COMPRIMIDO
177696	RIVAROXABANA 10MG	600	COMPRIMIDO
172642	RIVAROXABANA 15MG	600	COMPRIMIDO
172643	RIVAROXABANA 20MG	600	COMPRIMIDO
186429	ROSUVASTATINA 40MG	3000	COMPRIMIDO
167943	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	3000	SACHE
186430	SECNIDAZOL 1000MG	5000	COMPRIMIDO
167933	SILIMARINA 70MG + RACEMETIONINA 100MG	300	COMPRIMIDO
177695	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
167935	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	50000	COMPRIMIDO
167936	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	30000	COMPRIMIDO
167937	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	10000	COMPRIMIDO
167938	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO
167939	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	900	COMPRIMIDO
LOTE 03			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	UND

167953	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	600	FRASCO
167954	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	600	FRASCO
186431	ACETILCISTEINA 20MG/120ML	1200	FRASCO
186432	ACETILCISTEINA 40MG/120ML	1200	FRASCO
186433	ACICLOVIR 50MG CREME 10G , EM CREME USO TÓPICO	200	BISNAGA
167955	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO
167956	ACIDOS GRAXOS ESSÊNCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	150	FRASCO
167957	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	800	FRASCO
167959	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	800	FRASCO
167960	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	800	FRASCO
167958	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	30	FRASCO
186434	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	500	FRASCO
167962	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	2000	FRASCO
186435	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57MG/5ML 70ML	1000	FRASCO
167963	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	200	FRASCO
167964	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUIDO.	800	FRASCO
167965	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	80	FRASCO
167966	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	100	FRASCO
167967	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	20	FRASCO
177701	BETAMETASONA CREME 15GR	300	BISNAGA
186436	BRIMONIDINA 2MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML	100	FRASCO
167968	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	40	FRASCO
177702	BROMEXIMA XPE INFANTIL 4MG 120ML	600	FRASCO
177703	BUDESONIDA 100MCG 120DOSES	200	FRASCO
186437	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	200	FRASCO
177704	BUDESONIDA 50MCG 120DOSES	200	FRASCO
167969	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	100	FRASCO
177705	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES GOTAS	1500	FRASCO
186438	CARBOCISTEINA 20MG/ML 100 ML	1200	FRASCO
186439	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100 ML	1000	FRASCO
168004	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	12	POTE
186440	CEFADROXILA 50MG/ML SUSP ORAL OU PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCO
167970	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	2000	FRASCO
177707	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30G POMADA	500	BISNAGA
186441	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	400	BISNAGA
167971	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML.	360	FRASCO
167972	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	20	FRASCO
167946	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	1000	BISNAGA

ESTADO DA BAHIA

177708	DESLORATADINA XPE 0,5MG/ML 100ML	1000	FRASCO
186691	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 30GR	300	BISNAGA
167947	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G.	3000	BISNAGA
167973	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	1000	FRASCO
177710	DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	1000	FRASCO
2788	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	3000	FRASCO
177711	DEXPANTENOL POMADA 30 GR	500	BISNAGA
2797	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	COMPRIMIDO
167974	DIGOXINA, SOLUCAO ORAL 0,05 MG/ML,	24	FRASCO
186692	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML + 5MG/ML, 20 ML	50	FRASCO
172263	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 10ML	2000	FRASCO
167976	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	3000	FRASCO
167977	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	3000	FRASCO
177713	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG 100ML	450	FRASCO
167979	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	400	FRASCO
167980	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/ML 60ML	150	FRASCO
177716	FEXOFENADINA 6MG 100ML SUSP PEDIATRICA	720	FRASCO
177717	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	300	FRASCO
177718	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	1200	FRASCO
167948	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME	100	BISNAGA
167983	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	500	FRASCO
167984	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	2000	FRASCO
167985	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	200	FRASCO
158634	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	400	UND
167949	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	1000	BISNAGA
177719	LIDOCAINA, SPRAY 10% FR C/*50ML (CADA ML CONTEM 100MG LIDOCAINA)	100	FRASCO
167986	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	1000	FRASCO
167987	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	300	FRASCO
167988	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCO
3318	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1500	AMPOLA
167989	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	1200	FRASCO
167950	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	1500	BISNAGA
186697	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL (NOME POPULAR = GUACO)	2500	FRASCO
167951	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1800	BISNAGA
180564	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G POMADA	300	BISNAGA

3381	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	TUBO
167990	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	450	FRASCO
177721	NITAZOXANIDA 20MG SUSP 45ML	1000	FRASCO
167991	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	120	FRASCO
167952	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	200	BISNAGA
167992	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	1500	FRASCO
167993	PERMETRINA LOÇÃO 1%	50	FRASCO
186445	POLIVITAMINICO, COM VITAMINAS A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML	50	FRASCO
167995	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	300	FRASCO
167996	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	600	FRASCO
3578	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	320	UND
186446	SALBUTAMOL GOTAS 10ML	500	FRASCO
167998	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	1000	FRASCO
177722	SECNIDAZOL SUSP 900MG 30ML	250	FRASCO
167999	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	3000	FRASCO
3654	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	1000	UND
177723	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	500	FRASCO
168001	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	500	FRASCO
3698	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	100	COMPRIMIDO
168002	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 5ML	100	FRASCO
LOTE 04			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	UND
177750	ÁCIDO ZOLENDRONICO 5MG 100ML	50	FRASCO
186447	ALFENTANILA 0,544MG/10ML	500	AMPOLA
186448	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	15000	COMPRIMIDO
186449	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	25000	COMPRIMIDO
168106	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	10000	COMPRIMIDO
168109	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	50000	CAPSULA
172268	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	20000	CAPSULA
186450	ARIPIPRAZOL 15MG CPR	8000	UND
177751	ARIPIPRAZOL SUP ORAL 1MG 150ML	100	FRASCO
186451	BIPERIDENO 2MG COMP	25000	COMPRIMIDO
186452	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/1ML	1000	AMPOLA
186453	BROMAZEPAM 3MG	14000	COMPRIMIDO
186454	BROMAZEPAM 6MG	12000	COMPRIMIDO
168110	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	5000	COMPRIMIDO
2563	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	800	UND
158485	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	40000	COMPRIMIDO
168111	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG.	3000	COMPRIMIDO

168112	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	10000	COMPRIMIDO
186455	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450MG	5000	COMPRIMIDO
168113	CITALOPRAM 20MG	2000	COMPRIMIDO
168088	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	100	AMPOLA
168086	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	200	AMPOLA
168087	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	240	AMPOLA
168114	CLOBAZAM 10MG	600	COMPRIMIDO
168115	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	6000	COMPRIMIDO
168152	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	2000	FRASCO
168116	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
158510	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
177753	CLOPIXOL DEPOT 200MG 1ML AMP	240	AMPOLA
168117	CLOR. DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
168118	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
172274	CLORPROMAZINA 4% , 40MG/ML 20ML	300	FRASCO
158512	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
158513	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
168089	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	300	AMPOLA
180567	CUMARINA 15MG + TROXERRUBINA 90MG	1500	COMPRIMIDO
186456	DESVENLAFAXINA 100MG	4000	COMPRIMIDO
173598	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML 2ML	300	AMPOLA
168090	DEXTRO CETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	50	AMPOLA
168091	DEXTRO CETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	50	AMPOLA
168119	DIAZEPAM COMP 5 MG	10000	COMPRIMIDO
168092	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	5000	AMPOLA
168120	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	20000	COMPRIMIDO
186457	DILTIAZEM 30MG	10000	COMPRIMIDO
186458	DILTIAZEM 60MG	10000	COMPRIMIDO
186459	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	2800	COMPRIMIDO
186460	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	3000	COMPRIMIDO
186461	DROPERIDOL 2,5MG 1ML	500	AMPOLA
172619	DULOXETINA 30MG	5000	CAPSULA
172620	DULOXETINA 60MG	6000	CAPSULA
172269	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
172270	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
186462	ESCITALOPRAM 20MG/ML SOL ORAL	150	FRASCO
186463	ETOMIDATO 2MG 10ML INJ	300	AMPOLA
158568	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	6000	AMPOLA
168093	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	1000	AMPOLA
158570	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	14000	FRASCO

168094	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	400	AMPOLA
158571	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	200	AMPOLA
168095	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	240	AMPOLA
168122	FLUOXETINA 20MG	20000	COMPRIMIDO
186464	FLUOXETINA GOTAS 20MG/20ML	200	FRASCO
168123	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
158627	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	200	COMPRIMIDO
158628	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	1500	COMPRIMIDO
158629	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	8000	COMPRIMIDO
168097	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	600	AMPOLA
168096	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	600	AMPOLA
168124	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
177756	ISOFLURANO 100ML	90	FRASCO
177757	LACOSAMIDA 200MG CPR	1200	CAPSULA
177758	LEVETIRACETAM 100MG SUSP ORAL 100ML	75	FRASCO
177759	LEVETIRACETAM 750MG CORMPIMIDO	3600	COMPRIMIDO
168126	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	5000	COMPRIMIDO
172271	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	10000	COMPRIMIDO
168154	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	250	FRASCO
168127	METILFENIDATO 10MG	1200	COMPRIMIDO
168129	METILFENIDATO LA 10MG	1200	COMPRIMIDO
168130	METILFENIDATO LA 20MG	1200	COMPRIMIDO
168131	METILFENIDATO LA 40MG	1200	COMPRIMIDO
168132	METILFENIDATO LP 18MG	1200	COMPRIMIDO
186465	MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL 2MG/10ML	200	FRASCO
186466	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	300	AMPOLA
186467	MIDAZOLAN 50 MG/10ML	200	AMPOLA
168098	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	100	AMPOLA
172636	MIRTAZAPINA 45MG	6000	COMPRIMIDO
168133	MISOPROSTROL 200MCG	100	COMPRIMIDO
186468	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	200	AMPOLA
186469	MORFINA 0,2 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	200	AMPOLA
186470	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDO
177761	MORFINA 30 MG COPRIMIDO	600	COMPRIMIDO
177762	MORFINA SOLUÇÃO ORAL 10MG 60ML	200	FRASCO
168102	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	2000	AMPOLA
186471	NALBUFINA 10MG 1ML	50	AMPOLA
168103	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	100	AMPOLA
186472	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
168136	NORTRIPTILINA 10MG	4000	COMPRIMIDO

168137	NORTRIPTILINA 25MG	10000	COMPRIMIDO
168138	NORTRIPTILINA 50MG	5000	COMPRIMIDO
186473	OXCARBAMAZEPINA 60MG 100ML	310	FRASCO
168139	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	2000	COMPRIMIDO
168140	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO.	2000	COMPRIMIDO
158701	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	1000	AMPOLA
168141	PAROXETINA 30MG	500	COMPRIMIDO
172273	PERICIAZINA 10MG	1000	COMPRIMIDO
172272	PERICIAZINA 4% GOTAS	150	FRASCO
158702	PETIDINA 50 MG / 2 ML	1000	UND
172695	PREGABALINA 150MG	9000	COMPRIMIDO
172696	PREGABALINA 75MG	8000	COMPRIMIDO
168104	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	100	AMPOLA
168145	QUETIAPINA 200MG	1000	COMPRIMIDO
168143	QUETIAPINA 25MG	15000	COMPRIMIDO
168144	QUETIAPINA 50MG	8000	COMPRIMIDO
168142	QUETIAPINA XR 50MG	15000	COMPRIMIDO
177764	REMIFENTANILA 2MG/ML	100	AMPOLA
158716	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
158717	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASCO
168146	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
158719	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	15000	COMPRIMIDO
186474	RIVASTIGMINA 2MG/ML FR VD 120ML	32	FRASCO
186475	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	9000	COMPRIMIDO
177765	SEVOFLURANO 100ML	50	FRASCO
177766	SUFENTANILA 5MCG 2ML	300	AMPOLA
186476	SUGAMADEX 100MG/2ML	200	AMPOLA
177767	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
186477	TIOPENTAL 0,5 PÓ P/ SOL INJ	300	AMPOLA
177768	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100MG	11000	COMPRIMIDO
158807	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	5000	COMPRIMIDO
168148	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	2000	COMPRIMIDO
158809	TRAMADOL 50 MG	2000	COMPRIMIDO
177769	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML	3500	AMPOLA
168105	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	4000	AMPOLA
186478	TRAZODONA 100MG	10000	COMPRIMIDO
186479	TRAZODONA 50MG	9000	COMPRIMIDO
186480	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ACIDO VALPROICO COMP	400	COMPRIMIDO
186481	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPRÓICO COMP	900	COMPRIMIDO
168155	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	900	FRASCO

168149	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	2500	COMPRIMIDO
168150	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	5000	COMPRIMIDO
186482	VENLAFAXINA 150MG	6000	COMPRIMIDO
186483	VENLAFAXINA 75MG	6000	COMPRIMIDO
172275	ZOLPIDEM 10MG	500	COMPRIMIDO
172276	ZOLPIDEM 5MG	500	COMPRIMIDO
LOTE 05			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	UND
186497	CREME PROTETOR BARREIRA 100GR	200	UND
186495	SABONETE ANTISÉPTICO COM PHMB 500ML	250	FRASCO
186699	SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXANIDA 350ML	250	FRASCO

JUSTIFICATIVA PARA OPÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO:

A Prefeitura de João Dourado/BA optou por manter o orçamento sigiloso para esta contratação com o objetivo de promover uma competição mais justa entre os licitantes. Embora o valor estimado do contrato não seja divulgado publicamente, o edital e seus anexos apresentam detalhes claros sobre o objeto da licitação, permitindo que os interessados preparem suas propostas adequadamente. Além disso, o sigilo não é absoluto, sendo compartilhado com os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto em lei. Essa medida visa garantir que as propostas apresentadas reflitam os valores reais de mercado, promovendo a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública. Em suma, a opção pelo orçamento sigiloso busca ampliar a eficiência na contratação pública, incentivar a competição entre os licitantes e garantir transparência e isonomia no processo.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A licitação será realizada por lotes para melhor gestão contratual, considerando a natureza imprevisível e urgente da demanda. A divisão em **5 (cinco) lotes** visa assegurar a qualidade e eficiência na entrega, evitando dificuldades gerenciais e aumento de custos. Essa estratégia não reduz a competitividade, mas garante uma contratação segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP

O edital não estabelece exclusividade para ME/EPP porque a aquisição de medicamentos envolve empresas tradicionais que dominam o setor e não se enquadram como ME/EPP. A exclusividade poderia limitar a participação de fabricantes e distribuidores, tornando o processo mais oneroso devido a custos adicionais de revenda. Além disso, a limitação poderia frustrar o certame, com itens fracassados por não atenderem ao preço estimado e à qualidade exigida.

IDENTIDADE/CPF

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

**OBJETO:XX
XX**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins do artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 1058/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2024, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar o prazo constante na ordem de compras/serviços, em consonância com o termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos¹, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

ÓRGÃO/UNIDADE

XXXX

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):

XXXXX

ELEMENTO(S) DE DESPESA:

XXXX

FONTE(S) DE RECURSOS:

XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

¹ Vide decreto municipal nº 2.8.66, de 22 de agosto de 2022. Disponível em:

<http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes.aspx?cod=3912&file=EE239DCBF75525CD2B4993F827A79657&type=edicao>

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto nos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços registrados em Ata ou contrato poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.
- p)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- f) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21 sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Serão designados pelo Município de João Dourado representantes com atribuições de **Gestor e Fiscal** do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº14.133/21 observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na eventual Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante	Contratada
-------------	------------

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
 Diamerson Costa Cardoso Dourado
 CPF/MF: 007.620.555-02

XXXXXXXXX
 xxxxxx
 CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas	
-------------	--

 (assinatura)

 (assinatura)

Fiscal do contrato:
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula xxxxxx

Nome: _____
 CPF/MF: _____._____._____ - _____

Gestor do Contrato:
Matrícula xxxxxx

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº OBJETO:

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o número xxxxxxxx, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21 vem lavrar Ata de Registro de Preços com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, no bairro xxxxxxxx da cidade de xxxxxxxx/xx, CEP xx.xxxxxx, mediante as condições a seguir pactuadas:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura

2.DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada como primeira colocada encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO					

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

1. DA VALIDADE DA ATA

1.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

2.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

3. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

3.1.1. quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

3.1.2. quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Solicitante, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

3.2.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Pelo FORNECEDOR:

i) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

j) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

3.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do mesmo e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a

aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

5.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

5.2.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.2.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 14.133/21 e no presente Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

7.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou protocoladas na sede da Prefeitura;

9.1.2. o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

9.1.3. ser dirigida ao gerenciador da Ata do MUNICÍPIO, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

9.1.4. a decisão do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.5. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.6. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.7. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir

eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Dourado, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

EMPRESA REGISTRADA

Prefeito Municipal

Diamerson Costa Cardoso Dourado

RAZÃO SOCIAL

Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL

Instrumento de delegação: PODERES

Testemunhas:

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: _____ -

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: _____ -
